



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 23/2025

Processo nº: 11549/2025

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso/capacitação para os servidores do poder Executivo, referente a processo administrativo de sindicância. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 11549/2025, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Consultoria Jurídica do município.

II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01

III - CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 13.021.017/0001-77.

IV - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Justifica-se a presente inexigibilidade em razão de tratar-se de uma empresa de notória especialização na área de educação, conforme documentação anexada ao processo. A Inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, no presente processo no inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Consultoria Jurídica do Município sob o nº 305/2025/LICITAÇÕES.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total da prestação do serviço será de **R\$ 22.110,00 (vinte e dois mil, cento e dez reais)** na quantidade e especificações conforme termo de referência. O valor está dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, além de estar de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 278/2025/SMPOP/DEOM.

VI - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho e por meio de depósito bancário.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de até 3 (três) meses.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 3 – CONSULTORIA JURÍDICA

Unidade: 1 – GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 2 – APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/atividade: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSULTORIA

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Recurso: 2500 – 0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Reduzido: 44372

São Borja-RS, 08 de maio de 2025.

REINALDO MENEZES GARCIA

Gestor de Orçamento, Compras, Licitações e Contratos – SMPOP
Decreto nº 20.991/2025

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. São Borja/RS, 08 de maio de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito